



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INFORMAÇÃO Nº 00648/2023/GECON/SEMA

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2023

Assunto: Nota explicativa.

Quanto a recomendação constante no **PARECER JURÍDICO Nº 00160/2023/SEMA/PGEMT**, fls. 273 à 287 do processo, esclarecemos o que se segue:

Consta nos autos às folhas 285/286, **Parecer Jurídico**, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado, que menciona:

1. Sugiro a retificação do item 4.2 da cláusula quarta, pois foi indicado que *“o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, **independentemente de termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima”*, contradizendo o que foi expresso no item 4.3 onde indica a necessidade de formalização de aditivo contratual.

Esclarecemos que se trata de prazos distintos, sendo que o item 4.2 refere-se ao prazo de vigência e o item 4.3 refere-se ao prazo de execução.

Assim, ressaltamos que estas cláusulas foram definidas pela Procuradoria Geral do Estado, nos modelos padronizados de minuta de contrato, disponíveis no site do órgão PGE, no seguinte endereço: <https://www.pge.mt.gov.br/modelos-padronizados-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos>

Sendo o que tínhamos para esclarecer,

Atenciosamente,

FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE GESTAO DE CONTRATOS

Classif. documental 036.1



SEMAINF202300648A